

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000036/2020-84 SEI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA**, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital para a seleção de pessoas físicas, que prestem serviços de beleza e bem estar, aptas a **CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO)** para atender as demandas do “**VOUCHER ESTÉTICA**” que será promovido pela Prefeitura Municipal de Teresina, com intuito de contribuir com esta categoria de profissionais nesse período de crise econômica e sanitária causada pela pandemia da COVID-19, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art.25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo nº 00042.000036/2020-84 SEI, na forma estabelecida neste Edital e anexos, conbustanciado ao Decreto Municipal nº 9.531/202, Decreto Municipal nº 19.540/2020 , Lei Complementar nº 5.506 de 14 de abril de 2020, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional –ESPIN e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

As informações sobre o presente chamamento constarão na página inicial do site da Prefeitura Municipal de Teresina, www.teresina.pi.gov.br, e no site da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos <https://sema.teresina.pi.gov.br/> ou pelos endereços eletrônicos: semacpl2019@gmail.com.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, designer de sobrancelhas e limpeza de pele, na cidade de Teresina, para fornecimento de voucher no quantitativo de 4.000 (quatro mil) serviços, afim de atender as demandas do Programa “**VOUCHER ESTÉTICA**” que será promovido pela Prefeitura Municipal de Teresina aos seus servidores no mês de outubro, conforme as características e condições dispostas neste edital e seus anexos, em especial no Anexo I–Termo de Referência;

1.2. Poderão ser credenciadas apenas Pessoas Físicas conforme regramento disposto neste edital;

1.3. De acordo com as condições e especificações constantes neste edital, fazem parte deste edital de Credenciamento:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo para solicitação de credenciamento;
- c. Anexo III – Tabela de preços para os serviços credenciados;
- d. Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e. Anexo V – Critérios de Distribuição dos Vouchers;

- f. Anexo VI – Autorização de Uso de Imagem;
- g. Anexo VII – Formulário de Recurso.

1.3.1. O valor dos vouchers a serem pagos aos profissionais credenciados no presente edital será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VOUCHERS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cabeleireiro/Barbeiro (corte simples de cabelo, masculino ou feminino, ou barba)	2.500	R\$ 30,00	75.000,00
02	Manicure ou Pedicure	1.000	R\$ 20,00	20.000,00
03	Designer de Sobancelha	500	R\$ 15,00	7.500,00
04	Limpeza de Pele	500	R\$ 20,00	10.000,00
TOTAL				112.500,00

1.4. Os valores acima deverão englobar todos os custos inerentes ao serviço, como insumos utilizados, assim como eventuais taxas de administração ou aluguel do ponto de serviço;

1.5. Qualquer interessado que descumprir as condições elencadas no presente edital de credenciamento será descredenciado;

1.6. Todos os profissionais que atenderem ao chamamento deste edital de credenciamento e cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, credenciados para contratar com a SEMA;

1.7. Não poderão se inscrever as pessoas físicas que estejam suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.8. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade do Município de Teresina através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA solicitar a prestação dos serviços.

1.9. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Teresina, através da SEMA.

1.10. O Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

1.11. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido na alínea "a", do inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

1.12. Deverá ser respeitado o limite máximo de **15 (quinze) vouchers** por profissional habilitado.

1.13. **DESEMPATE:** Havendo mais do que o número estipulado pelo item 1, a Comissão de Licitação realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

1.13.1. Maior de Idade;

1.13.2. Anterioridade do credenciamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de credenciamento que preencherem as condições exigidas e constantes deste edital;

- 2.2. O credenciado somente poderá indicar um ramo de especialidade para participação no presentecredenciamento;
- 2.3. A participação no presente processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;
- 2.4. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01 a 05 de junho de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo e-mail: semacpl2019@gmail.com, com envio da documentação exigida no edital, mencionando o seguinte assunto: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SEMA – VOUCHER;
- 2.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;
- 2.6. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax ou qualquer outra forma distinta das especificações neste edital;
- 2.7. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
- 2.8. Após a análise da documentação exigida no presente edital, a SEMA celebrará contrato com os credenciados, conforme requisitos estipulados. Em caso de inabilitação, a SEMA emitirá parecer acompanhado das justificativas ao indeferimento do credenciamento, podendo o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão;
- 2.9. A análise das documentações e critérios de avaliação relativos a este Edital se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Compras e Serviços;
- 2.10. O(s) credenciado(s) fica(m) obrigado(s) a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento e contrato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARACREDENCIAMENTO

3.1. A Solicitação de Credenciamento (ANEXO II) a ser realizada deverá ser enviada, junto com a documentação de habilitação, exclusivamente para o e-mail: semacpl2019@gmail.com, assinada pelo interessado, solicitando seu credenciamento, no período constante do subitem 2.4;

3.2. Para fins de HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, observar-se-á:

3.2.1. PARA PESSOAS FÍSICAS:

3.2.1.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.1.2. Comprovante de Residência;

3.2.1.3. Comprovação de estar habilitado para exercer as atividades profissionais compatíveis com o objeto deste credenciamento através da apresentação de pelo menos uma das opções abaixo:

a) Certidão de Conclusão de Curso Profissionalizante;

b) Comprovação de ter exercido durante o período mínimo de 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos, atividade profissional compatível com o objeto deste credenciamento, sendo aceita para tal comprovação a cópia do contrato de prestação de serviço ou da carteira de trabalho devidamente anotada;

c) Comprovante de Recolhimento Previdenciário ou Contribuição Sindical ou para Associação Profissional, durante o mínimo de 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Inscrição como Micro Empreendedor Individual – MEI, no ramo profissional compatível com o objeto deste credenciamento, ativa a no mínimo 01 (um) ano;

e) Declaração emitida por Pessoa Jurídica que atue nos ramos de Beleza e Bem Estar, onde deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço, devidamente assinado pelo seu responsável legal, também identificado, declarando expressamente que a pessoa física a ser credenciada trabalha ou

trabalhou pelo período mínimo de 01 (um) ano exercendo as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento, independente da existência ou não de vínculo empregatício entre as partes.

3.2.1.4. Indicação do local aonde será prestado o serviço, podendo inclusive optar pela opção de serviço a domicílio. Esta indicação deverá constar na solicitação de credenciamento conforme Anexo II deste Edital;

3.2.1.5. Declaração de que o local indicado para prestação dos serviços atende aos requisitos sanitários de limpeza e higiene compatíveis com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento. Esta declaração deverá constar na solicitação de credenciamento conforme Anexo II deste Edital;

3.2.1.6. Extrato de conta corrente bancária da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

4.1. Os licitantes interessados poderão obter um exemplar do Edital de Credenciamento nº 001/2020-SEMA, no site da SEMA (<https://sema.teresina.pi.gov.br>), bem como obter informações ou esclarecimentos sobre o processo de credenciamento pelo e-mail: semacpl2019@gmail.com.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S)

5.1. Os credenciados terão as seguintes obrigações:

- a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;
- d. Prestar o serviço objeto do presente termo de acordo com o voucher recebido pelo servidor contemplado, sem a cobrança de valores adicionais para sua execução;
- e. Prestar o serviço no local e condições informadas ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração, ou ainda, nos casos em que o servidor contemplado optar por atendimento a domicílio;
- f. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

6.1. Serão obrigações da SEMA:

- a. Comunicar aos credenciados toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação dos serviços;
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 7 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o resultado do credenciamento, mediante depósito em conta corrente bancária;

7.2. Previamente ao pagamento, será verificada a situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no credenciamento;

7.2.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e julgada;

7.2.2. No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficializará aos órgãos fiscais;

7.3. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da contratada informada na documentação apresentada;

7.4. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

8. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os preços de referência para a referida contratação, informado mediante pesquisa no mercado no item 1.3.1, e Anexo IV deste edital serão fixos;

8.2. A Solicitação de Credenciamento deverá seguir o modelo disposto no Anexo II deste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados que apresentarem a solicitação e atenderem os requisitos deste Edital serão credenciados a contratar com a SEMA;

10. CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente edital será executado mediante observância do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	28 de maio de 2020
Período de Inscrições	01 a 05 de junho de 2020
Análise da documentação	8 a 10 de junho de 2020
Divulgação do resultado final	12 de junho de 2020

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à SEMA até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para divulgação do resultado final;

11.2. A impugnação deste edital deverá ser feita exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: semacpl2019@gmail.com. Após esse dia, qualquer impugnação será considerada intempestiva;

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste edital é de 01 (um) ano, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, conforme alei.

13. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

13.1. Os participantes inscritos no edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação do Programa e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Teresina, por período indeterminado, conforme Declaração de Uso de Imagem (Anexo VII).

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado deste credenciamento será publicado no sítio principal da SEMA <https://sema.teresina.pi.gov.br>, no dia 14 de maio de 2020, conforme cronograma do presente edital.

14.2. Oportunamente, haverá a convocação para a formalização do contrato, na forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei;

15.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Compras e Serviços - SEMA;

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

15.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados pelo e-mail: semacpl2019@gmail.com;

15.5. Os casos omissos serão decididos pela SEMA.

Teresina-PI, 27 de maio de 2020

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Coordenador da Central de Licitações - SEMA

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. JUSTIFICATIVA

Como parte do pacote de medidas tomadas pela Prefeitura Municipal de Teresina para combater os impactos econômicos da pandemia de COVID-19, afim de manter setores da economia predominantemente ocupados por profissionais liberais, o VOUCHER ESTÉTICA vem beneficiar os profissionais teresinenses que trabalham no ramo de beleza e bem estar que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos.

II. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, designer de sobrancelhas e limpeza de pele, na cidade de Teresina, para fornecimento de voucher no quantitativo de 4.000 (quatro mil) serviços, afim de atender as demandas do Programa “VOUCHER ESTÉTICA” que será promovido pela Prefeitura Municipal de Teresina aos seus servidores no mês de outubro, conforme as características e condições dispostas neste edital e seus anexos.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) CREDENCIADA(S)

As pessoas físicas credenciadas terão as seguintes obrigações:

- a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e do materiais utilizados para a prestação dos serviços;
- d. Prestar o serviço objeto do presente termo de acordo com o voucher recebido pelo servidor contemplado, sem a cobrança de valores adicionais para sua execução;
- e. Prestar o serviço no local e condições informadas ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração, ou ainda, nos casos em que o servidor contemplado optar por atendimento adomicílio;
- f. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Serão obrigações da SEMA:

- Comunicar aos credenciados toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação dos serviços;
- Rejeitar, no todo, os serviços que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 7 do Edital de Credenciamento.

V. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o resultado do credenciamento, mediante depósito em conta corrente bancária;
- A SEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se a documentação de habilitação correspondente apresentar alguma desconformidade previsto no Edital;
- Previamente ao pagamento, será verificada a situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, nomes no prazo, apresente defesa, que será avaliada e julgada;
- No caso de não ser regularizada a sua situação, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficialará aos órgãos fiscais;
- Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da contratada informada na documentação apresentada;
- É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VOUCHERS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cabeleireiro/Barbeiro (corte simples de cabelo, masculino ou feminino, ou barba)	2.500	R\$ 30,00	75.000,00
02	Manicure ou Pedicure	1.000	R\$ 20,00	20.000,00
03	Designer de Sobrancelha	500	R\$ 15,00	7.500,00
04	Limpeza de Pele	500	R\$ 20,00	10.000,00
	TOTAL			112.500,00

- Os valores acima deverão englobar todos os custos inerentes ao serviço, como insumos utilizados, assim como eventuais taxas de administração ou aluguel do ponto deserviço;
- Qualquer interessado que descumprir as condições elencadas no presente edital de credenciamento será descredenciado;
- Todos os profissionais que atenderem ao chamamento deste edital de credenciamento e cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, credenciados para contratar com a SEMA;
- Os serviços deverão ser prestados em local adequado e higiênico.
- Deverá ser respeitado o limite máximo de **15 (quinze) vouchers** por profissional habilitado.

VII. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a. Os preços de referência para a referida contratação, informado mediante pesquisa no mercado no item 1.5, e Anexo IV deste edital serão fixos;
- b. A Solicitação de Credenciamento deverá seguir o modelo disposto no Anexo II deste Edital.

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços deverão ser prestados durante o mês de outubro e mediante a apresentação dos vouchers distribuídos;
- b. Cada voucher deverá conter a indicação do valor, serviço, local de execução e prazo de vigência.

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. Os Contratos celebrados após a divulgação do resultado do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses.

X. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 001.100- Recursos Próprios-PMT; Conta Despesa: 339030- Material de Consumo; Classificação Orçamentária: 04.122.0017.2 735.

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Coordenador da Central de Licitações - SEMA

ANEXO II
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 –SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000036/2020-84 SEI

Nome:
Endereço:.....
CEP:..... Cidade:..... U.F.:.....
CPF:.....
Inscrição INSS/PIS:.....
Fone:.....
e-mail:.....
Especialidade:.....
Local de atendimento:..... (indicar local específico ou
indicar atendimento a domicílio)

Declaro que:

- I. Conheço todos os termos do edital de credenciamento nº 001/2020 da SEMA, a eles me submetendo e concordando expressamente;
- II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;
- III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com a SEMA implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de execução dos mesmos;
- IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento nº001/2020– SEMA, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;
- V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis;
- VI. Declaro ainda que o local indicado para prestação dos serviços atende aos requisitos sanitários de limpeza e higiene compatíveis com a natureza dos serviços objeto deste credenciamento

Teresina-PI, ____ de maio de 2020

Responsável Legal

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 –SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000036/2020-84 SEI

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE VOUCHERS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cabeleireiro/Barbeiro (corte simples de cabelo, masculino ou feminino, ou barba)	2.500	R\$ 30,00	75.000,00
02	Manicure ou Pedicure	1.000	R\$ 20,00	20.000,00
03	Designer de Sobrancelha	500	R\$ 15,00	7.500,00
04	Limpeza de Pele	500	R\$ 20,00	10.000,00
	TOTAL			112.500,00

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000036/2020-84 SEI
CONTRATONºXXX/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-
SEMA E _____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____ NA CIDADE DE
TERESINA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007-50, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, Teresina – PI, CEP: 64000-070, entidade da Administração Pública Direta, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante designada **CONTRATANTE**, e _____, residente _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal e, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Prestação do serviço de _____, na cidade de Teresina, por meio de vouchers distribuídos dentre os servidores públicos da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – SEMA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente bancária;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretendo crédito a terceiro sem face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação;

- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;
- c. Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;
- d. Prestar o serviço objeto do presente termo de acordo com o voucher recebido pelo servidor contemplado, sem a cobrança de valores adicionais para sua execução;
- e. Prestar o serviço no local e condições informadas ao tempo do credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração, ou ainda, nos casos em que o servidor contemplado optar por atendimento adomicílio;
- f. Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Fonte de Recurso: 001.100- Recursos Próprios-PMT; Conta Despesa: 339030- Material de Consumo; Classificação Orçamentária: 04.122.0017.2 735

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficará encarregado acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser executados segundo os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados no mês de outubro, no ano de 2020,

porém, dentro do prazo de vigência deste contrato, a Prefeitura Municipal de Teresina, a seu critério, poderá redefinir o mês para prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser realizados no local informado no credenciamento, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração, ou ainda, nos casos em que o servidor contemplado optar por atendimento a domicílio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO arcará com as despesas relacionadas ao local e aos materiais necessários à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deverá executar os serviços em local adequado, seguro e com boas condições de higiene.

PARÁGRAFO QUINTO: Os materiais utilizados devem ter a qualidade necessária para a perfeita execução dos serviços, sem por risco à saúde ou integridade física do servidor contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a. Advertência escrita;
- b. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;e,
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeito à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b. não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;
- c. descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. relação dos pagamentos efetuados;
- c. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016,

sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Teresina/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2020.

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

NOME: _____

RG Nº _____

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 –SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000036/2020-84 SEI
ANEXO V
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Terminado o prazo de credenciamento conforme cronograma disposto no item 10 do edital de credenciamento, os documentos apresentados pelos interessados serão analisados e o resultado do credenciamento será divulgado na forma a seguir:

1.1. Será divulgada a quantidade de credenciados habilitados, devidamente divididos por especialidade;

1.2. Será automaticamente dividida de forma igualitária a quantidade de vouchers disponíveis em cada especialidade pelos respectivos credenciados habilitados;

1.3. Deverá ser respeitado o limite máximo de **15 (quinze) vouchers** por profissional habilitado;

1.4. Em caso de divisão inexata de vouchers, terão prioridades os credenciados na seguinte ordem:

- a) Credenciado com mais tempo de serviço comprovado;
- b) Credenciado com maioridade;
- c) Credenciado que primeiro tiver enviado solicitação e documentos na forma do item 3.1 do edital;

1.5. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio pela Comissão de Licitação;

1.6. Os Vouchers serão emitidos nominalmente aos profissionais sorteados, contendo a indicação do valor, serviço, local de execução e prazo de vigência;

1.7. O voucher deverá ser válido por todo o mês de outubro de 2020.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000036/2020-84 SEI

ANEXO VI
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

....., inscrito no CPF nº, profissional da área de, exercendo suas atividades em ponto comercial situado à Rua, nº, AUTORIZO o uso de imagens em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Teresina-PI, de de 2020.

(Representante Legal)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 –SEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00042.000036/2020-84 SEI
ANEXO VII
MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO	INSCRIÇÃO Nº
-------------------------------------	---------------------

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:

CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):

____Cabeleireiro/Barbeiro

____Manicure/Pedicure

____Designer deSobrancelhas

____Limpeza dePele

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: